



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2017
(Do Sr. Helder Salomão)

Susta, nos termos do art. 49, V, da Constituição, a aplicação do Decreto nº 9.147, de 28 de agosto de 2017.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica sustada, nos termos do art. 49, V, da Constituição a aplicação do Decreto nº 9.147, de 28 de agosto de 2017, por exorbitar seu poder regulamentar.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O Poder Executivo editou o Decreto nº 9.142, de 22 de agosto de 2017, que extingue a Reserva Nacional do Cobre e seus associados, localizada nos Estados do Pará e do Amapá. Em razão de inúmeras críticas o governo voltou atrás, apresentou o Decreto 9.147, de 28 de Agosto de 2017, para revogar aquele primeiro.

Ora, a região que se pretende liberar a mineração não é uma área qualquer, ela está situada em uma das regiões mais preservadas da floresta amazônica e reúne em seu território 7 unidades de conservação e duas áreas indígenas.

A realização de mineração na região criará enorme pressão pelo desmatamento de toda a região, em especial por se vislumbrar a possibilidade de uma nova Serra Pelada, região mineradora do Pará famosa na década de 80 que levou dezenas de milhares de indivíduos para a região, degradando o meio ambiente, poluindo rios e solo, além



de enormes problemas sociais que persistem ainda hoje, após duas décadas do declínio da mineração.

Não se pode levar para o coração do bem mais precioso do país, a floresta amazônica uma atividade tão nociva e perniciosa para o povo e o meio ambiente, além da possibilidade de levar aos índios o risco real de confrontos.

Entendemos que uma matéria desta natureza e seus impactos não poderiam ser tratados em um Decreto, é necessário que o parlamento discuta, principalmente que após a edição do Decreto 89.404 de 24 de fevereiro de 1984, a legislação ambiental tornou-se ainda mais restritiva e protetiva, não cabendo mais ao executivo decidir de forma unilateral pela extinção de uma reserva tão importante para o Brasil.

Temos a certeza de contar com o apoio de nossos nobres pares para a aprovação do presente Projeto de Decreto Legislativo.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2017.

Deputado HELDER SALOMÃO